Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-60/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1417/2011
PROTOCOLO	**:**	1026852
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
RESPONSÁVEL	**:**	EDSON STEFANO TAKAZONO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 9-4-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular a execução financeira do contrato nº. 02/2011, em face da infringência ao art. 61 da Lei nº. 4.320/64 c/c art. 4º da Instrução Normativa nº. 17/2000, nos termos do art. 312, II, segunda parte, do Regimento Interno do TC/MS;

2 - Apenar o Sr. Edson Stéfano Takazono, Prefeito Municipal, ao pagamento de multa, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, nos moldes dos arts. 44, I e 59, III ambos da LC nº. 160/2012 c/c art. 197, I, VII e XIII, da Resolução Normativa nº. 57/2006;

3 - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias ao responsável para efetuar o recolhimento da importância junto aos cofres do FUNTC/MS, nos moldes do art. 157 do Regimento Interno do TC/MS, comprovando-se nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

4 - Comunicar os interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba